

Lei nº 72 de 19 de Maio de 1950

"Autoriza a construção de um prédio para depósitos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Luziania decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar mediante concorrência pública ou administrativa, a construção do prédio que se destinará ao depósito de materiais e garagem, para o auto-pistol e do caminhão, podendo, para tal fim, dispendir até a quantia de Cr\$ 16.000,00.
- Art. 2º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor um crédito especial da importância de Cr\$ 16.000,00, para atender a despesa autorizada no artigo 1º.
- Art. 3º - A execução da presente lei far-se-á por conta do saldo disponível do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões, em 19 de Maio de 1950
a) Benedito P. de Lima
Presidente.